



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.006/2025

O Prefeito do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, as Leis Municipais n.º 4.426/2023, Lei Municipal n.º 4.439/2023 e Lei Municipal 4.596/2023 – *Dispõe da autorização para contratação de servidores temporários do Município de Guaíba – RS*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025**, sob o vínculo de natureza estatutária, conforme estabelece os artigos 216 a 219, da Lei Municipal n.º 2586/2010, para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o vínculo de natureza estatutária, conforme estabelece os artigos 216 a 219, da Lei Municipal n.º 2586/2010, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 094/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á exclusivamente por meio de **Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Guaíba – RS, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e guaiba.atende.net/cidadao. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros, pardos e indígenas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

TABELA 3.1
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	NPI	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em enfermagem; Registro no respectivo Conselho de Classe	30h	07	01	02	R\$ 2.016,93
Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo + habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, portadores de credenciamento expedido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.	24h	02	-	-	R\$ 2.016,93

TABELA 3.2
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	NPI	VENCIMENTO
Médio Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e comprovação da especialização	20h	02	-	-	R\$ 9.721,03
Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e comprovação da especialização	20h	01	-	-	R\$ 9.721,03
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Registro no CREFITO.	30h	03	-	-	R\$ 5.518,56
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	30h	10	01	02	R\$ 5.518,56
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Diploma de Fonoaudiólogo devidamente registrado	30h	02	-	-	R\$ 5.518,56

AC = Ampla Concorrência. **NPI** = Negros, Pardos e Indígenas. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
 - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. **AS INSCRIÇÕES SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS.**
- 5.2 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Guaíba – RS e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação da inscrição.**
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 DAS INSCRIÇÕES:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 28/02/2025 às 23h59min do dia 14/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - selecionar o processo pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar a vaga pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Negros, Pardos e Indígenas, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o preenchimento completo dos dados acima indicados.
- 5.12 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo pretendido após o deferimento de sua inscrição.**
- 5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições. O candidato poderá alterar a função qual pretende concorrer até o deferimento das inscrições, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido realizada por derradeiro.
- 5.16 A relação das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.17 O candidato que tiver a solicitação de inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo hábil constante no **ANEXO II** deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Orgânica do Município de Guaíba - RS, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Guaíba – RS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

- 7.1 Aos negros, pardos e indígenas serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Guaíba – RS e utilizando-se subsidiariamente os procedimentos contidos na Lei Federal n.º 12.990/2014.
- 7.1.1 O percentual de vagas reservadas aos negros, pardos e indígenas será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 7.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 7.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 7.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante preenchimento e juntada da declaração constante do ANEXO III deste edital, sem prejuízo de eventual entrevista de heteroidentificação para confirmação de tal condição.**
- 7.2.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros, pardos e indígenas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.4 Os candidatos negros, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 7.2.5 Os candidatos negros, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros, pardos e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.7 O provimento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, pardos e indígenas.
- 7.3 O candidato negros, pardos e indígenas participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.
- 7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e guaiba.atende.net/cidadao.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros, pardos e indígenas, às vagas para pessoa com deficiência.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PT)

- 9.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada observando-se os procedimentos constantes deste edital.
- 9.2 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no prazo constante do **ANEXO II** deste edital.
- 9.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA como forma de participação neste Processo Seletivo Simplificado.**
- 9.3 **Os candidatos inscritos e habilitados a participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:**
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
 - selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional**”;
 - anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional**”;
 - os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
- 9.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com as tabelas 9.1 e 9.2 deste edital.
- 9.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e experiência profissional apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 9.4.2 somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

9.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 9.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de nível médio, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 9.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
- 9.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.10 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.10.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;

9.10.2. Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:

- a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
- b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);

9.10.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

9.10.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.

- 9.11 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.12 Não serão avaliados os documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- b) cuja digitalização esteja ilegível;
- c) cuja digitalização esteja corrompida;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 9.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 9.1 e 9.2 não serão considerados.
- 9.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
- 9.15 Somente será considerada como experiência profissional pontuável, aquela relacionada à **ÁREA DO CARGO OFERTADO**.
- 9.16 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 9.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.18 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos nas tabelas 9.1 e 9.2.
- 9.19 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.20 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão do curso técnico em enfermagem/ técnico em radiologia ou Certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Diploma de Graduação ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso de Graduação , obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, limitado em 1 título.	15,00 (por título)	15,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização , na área da saúde, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas, limitado em 1 título.	20,00 (por título)	20,00
4	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) na área da função para a qual está concorrendo, limitado ao período de 01/01/2015 à 01/01/2025 – <i>Não serão computados períodos concomitantes</i> .	5,00 (por ano) ou 0,0136986 (por dia)	50,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

TABELA 9.2			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Certificado de conclusão de curso de graduação ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área do cargo público ofertado, limitado em 2 títulos.	10,00 (por título)	20,00
3	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área do cargo público ofertado, limitado em 1 título.	15,00 (por título)	15,00
4	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área do cargo público ofertado, limitado em 1 título.	20,00 (por título)	20,00
5	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) na área da função para a qual está concorrendo, limitado ao período de 01/01/2015 à 01/01/2025 – <i>Não serão computados períodos concomitantes</i> .	3,00 (por ano) ou 0,0082191 (por dia)	30,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 10.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Doutorado**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Mestrado**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de **Especialização**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de **Graduação**;
 - obtiver maior pontuação mediante comprovação de **Experiência profissional**;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
 - Sorteio Público**.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Negros, pardos e indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta, parda e indígenas em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Negros, pardos e indígenas em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos e experiência, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição nas condições;
 - contra o resultado final e classificação;
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis aos candidatos.
- 12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 12.11 O resultado final e classificação poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11.1 Se da análise do recurso protocolado individualmente por um candidato resultar em alteração da classificação dos demais candidatos, o resultado será reprocessado.
- 12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranaíba, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Guaíba - RS e publicado nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e guaiba.atende.net/cidadao, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, pardos e indígenas; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros, pardos e indígenas e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no endereço eletrônico guaiba.atende.net/cidadao, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 14.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais informados pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Guaíba – RS, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 15.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado.
- 15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 15.2 Caberá ao Município de Guaíba – RS a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 15.3 Será eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Guaíba - RS, no prazo estipulado no edital de chamamento, o qual poderá ser prorrogado, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
- 16.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Guaíba – RS, no endereço eletrônico guaiba.atende.net/cidadao e www.fundacaofafipa.org.br.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranaíba, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Guaíba – RS e guaiba.atende.net/cidadao.
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo.
- 17.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

- 17.6 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 17.7 A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 17.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município Guaíba – RS.
- 17.9 O Município de Guaíba – RS e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranaíba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.11 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Guaíba – RS.
- 17.12 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 17.12.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 17.12.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba (RS), 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL TÉCNICO	<p style="text-align: center;">TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p> <p>Atribuições: Executar tarefas auxiliares da área de enfermagem, atuando em apoio ao enfermeiro no planejamento, organização, supervisão e execução; desenhar atividades relacionadas à enfermagem relativas à sua competência técnica, tais como: inscrição cirúrgica, curativos, aplicações de injeções, medicamentos via oral, sondagem, etc; prestar cuidados diretos e globais de enfermagem a pacientes; executar tarefas auxiliares nos atos cirúrgicos; auxiliar na elaboração do plano de assistência a ser prestado; manter atualizados os serviços de registros das ações de sua competência; participar das reuniões da equipe de enfermagem; zelar pela observância das medidas relativas à prevenção de acidentes e infecções; comunicar à chefia, qualquer irregularidade e providenciar para que sejam consertados os equipamentos e instalações; participar de projetos de treinamento; fazer registros das ações desenvolvidas junto ao paciente, bem como outras, de sua competência.</p>
	<p style="text-align: center;">TÉCNICO EM RAIOS X</p> <p>Atribuições: Executar tarefas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios X; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatísticos; Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; Operar raios X com intensificador de imagens e controles o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados, responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos; Executar tarefas afins.</p>
NÍVEL SUPERIOR	<p style="text-align: center;">MÉDICO PSIQUIATRA</p> <p>Atribuições: Executar tarefas auxiliares da área de enfermagem, atuando em apoio ao enfermeiro no planejamento, organização, supervisão e execução; desenhar atividades relacionadas à enfermagem relativas à sua competência técnica, tais como: inscrição cirúrgica, curativos, aplicações de injeções, medicamentos via oral, sondagem, etc; prestar cuidados diretos e globais de enfermagem a pacientes; executar tarefas auxiliares nos atos cirúrgicos; auxiliar na elaboração do plano de assistência a ser prestado; manter atualizados os serviços de registros das ações de sua competência; participar das reuniões da equipe de enfermagem; zelar pela observância das medidas relativas à prevenção de acidentes e infecções; comunicar à chefia, qualquer irregularidade e providenciar para que sejam consertados os equipamentos e instalações; participar de projetos de treinamento; fazer registros das ações desenvolvidas junto ao paciente, bem como outras, de sua competência.</p>
	<p style="text-align: center;">MÉDICO GINECOLOGISTA</p> <p>Atribuições: Executar tarefas auxiliares da área de enfermagem, atuando em apoio ao enfermeiro no planejamento, organização, supervisão e execução; desenhar atividades relacionadas à enfermagem relativas à sua competência técnica, tais como: inscrição cirúrgica, curativos, aplicações de injeções, medicamentos via oral, sondagem, etc; prestar cuidados diretos e globais de enfermagem a pacientes; executar tarefas auxiliares nos atos cirúrgicos; auxiliar na elaboração do plano de assistência a ser prestado; manter atualizados os serviços de registros das ações de sua competência; participar das reuniões da equipe de enfermagem; zelar pela observância das medidas relativas à prevenção de acidentes e infecções; comunicar à chefia, qualquer irregularidade e providenciar para que sejam consertados os equipamentos e instalações; participar de projetos de treinamento; fazer registros das ações desenvolvidas junto ao paciente, bem como outras, de sua competência.</p>
	<p style="text-align: center;">TERAPEUTA OCUPACIONAL</p> <p>Atribuições: Na área da Saúde: Tratar e reabilitar pacientes portadores de deficiências psíquicas e físicas, promovendo atividades específicas, para ajudá-los na sua recuperação social; desenvolver trabalhos educativos desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para a sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras atividades correlatas. Na área da Assistência Social: Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e no seu fortalecimento, promovendo sociabilidade que envolva o fazer em família, e/ou entre famílias, por meio de atividades grupais significativas no contexto das realidades locais e para a família e seus membros; Atua na prevenção da ruptura de vínculos comunitários e no seu fortalecimento, promovendo, por meio de atividades, experiências que propiciem o desenvolvimento ou ampliação das redes de suporte e de trocas sociais, afetivas, econômicas e de informações entre os participantes; Implementa processos de realização de atividades em família por meio das quais seja valorizada a constituição de relações de interdependência e a consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ou ampliar a capacidade protetiva das famílias; Promove atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio-ocupacional, oferecem oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais; Desenvolve, por meio da proposição de atividades grupais e comunitárias, estratégias que impliquem no desencadeamento de processos de reconstrução da memória, da história coletiva e da história das relações intergeracionais; Promove experiências que possibilitam a identificação individual e coletiva de dificuldades e potencialidades de famílias, grupos e comunidades; Desenvolve processos de constituição e reconstrução das histórias de vida dos sujeitos, bem como formas de expressão da memória coletiva; Desenvolve ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercício de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidades; Propõe e implementa a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, lingüísticas entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes; Atua na mediação e superação de conflitos entre membros das famílias e entre famílias e a comunidade, mediante a proposição de atividades grupais e comunitárias participativas em que haja interdependência no fazer; Realiza visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sociocomunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Propicia a realização de atividades que valorizam os saberes, os modos de vida e os laços familiares e de apoio já existentes, oferecendo oportunidade para pessoas, famílias, grupos ou comunidades vivenciarem experiências de auto-valorização; Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a MUNICÍPIO DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO suas atividades de vida diária e de vida prática; Desenvolve atividades e estratégias de</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

mediações sócio-ocupacionais, econômicas e cooperativas ou outras formas associativas e/ou individuais de geração de renda, de produção de bens, de serviços e de valores sociais e culturais junto a pessoas, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade; Constrói, em conjunto com as famílias, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Atua de maneira interdisciplinar na abordagem e atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços; Auxilia na reorganização da vida cotidiana familiar, tendo em vista a potencialização dos benefícios de proteção social obtidos; Estimula e opera com a participação e a adesão da população aos acontecimentos locais que potencializem trocas comunitárias e permitam a formação de redes de suporte no território, bem como a apropriação dos recursos e dispositivos comunitários; Integra seu trabalho às iniciativas interdisciplinares dos serviços de proteção e atendimento integral à família; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e para o incremento de suas relações; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades significativas para a criança e sua família, que favoreçam o desenvolvimento das relações de cuidado; Desenvolve atividades junto à família e às crianças que possibilitem e garantam o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças, bem como o respeito ao conjunto de seus direitos; Acompanha e estimula a criança em seu processo de desenvolvimento, respeitando a cultura e os modos de vida predominantes; Avalia, realiza e acompanha encaminhamentos para outros serviços que oferecem possibilidades de desenvolvimento das crianças, incluindo o ingresso e a frequência na escola, o convívio com outras crianças, o acesso a equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer da comunidade; Valoriza as atividades lúdicas e as vivências de brincadeira em família e em comunidade como momentos privilegiados de fortalecimento de vínculos e de apropriação do espaço coletivo; Promove a participação na vida familiar e comunitária de crianças com deficiência, mediante a identificação de necessidades e demandas individuais e familiares, atuando no sentido de remover barreiras (atitudinais e físicas) e de buscar recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos, considerando a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Realiza atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos e entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), para ampliar experiências e para facilitar a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças da comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania; Promove experiências de troca sociais na comunidade, por meio de atividades que favoreçam o reconhecimento da existência de questões comuns e a elaboração de soluções e ações partilhadas coletivamente; Realiza atividades de acordo com as necessidades e demandas de cada momento da criança/adolescente, segundo as necessidades e singularidades de idade, gênero, língua, cultura, modos de vida, para: - mediar relações entre as crianças/adolescentes e a comunidade, entre elas, os técnicos e o serviço e entre os serviços e a comunidade, como facilitadoras para a leitura das necessidades e das demandas; - fortalecer redes de suporte e contribuir para a construção de relações em novas redes sociais, promovendo espaços de interdependência, além do protagonismo infantil e juvenil; - favorecer o fortalecimento do vínculo familiar por meio de atividades significativas para a criança e sua família, que envolvam o fazer em família e impliquem na reconstrução da história e identidade MUNICIPALIDADE DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO familiar; - promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens aos recursos disponíveis na comunidade, tais como atividades de cultura, esporte, lazer, educação, além de festas, comemorações e diferentes formas socioculturais de expressão, que potencializem e valorizem o pertencimento e as identidades locais; - criar condições para a participação das crianças e adolescentes com deficiência na vida familiar, coletiva e comunitária, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; realizar atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos, entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), ampliando experiências e facilitando a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças e adolescentes na comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania, de seus direitos e deveres; Facilita o acesso às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Desenvolve iniciativas de cooperação com serviços e programas da saúde, da educação, da cultura e do esporte entre outras; Promove atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças, adolescentes e jovens com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos. Fortalece o convívio familiar e comunitário por meio de inserção dos adolescentes em atividades da comunidade, tais como: atividades escolares, esportivas, culturais, artísticas e de lazer, valorizando os saberes do adolescente e dos modos de vida locais; Promove a iniciação de preparação dos adolescentes para o trabalho, a partir de grupos de conversa e discussão, atividades experimentais, grupos de construção de interesse e de trocas de saberes; Promove estratégias e atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Constrói, com os adolescentes, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Facilita o acesso de adolescentes às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Constrói com os adolescentes e jovens, atividades de construção de itinerários e participação em territórios ampliados e, que se configurem como exercício do direito à cidade, particularmente nas metrópoles; Promove a participação na vida familiar e comunitária de adolescentes com deficiência, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de adolescentes e jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos; Contribui para a elaboração dialogada de projetos de vida singulares, promovendo as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; Desenvolve atividades potencializadoras de práticas identitárias; Favorece a mediação de conflitos, mediante atividades grupais e comunitárias que tematizem e problematizem tais conflitos, por meio da realização e participação em atividades significativas construídas de forma dialogada; Valoriza processos e atividades em que haja interdependência no fazer; Potencializa a capacidade do MUNICIPALIDADE DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO adolescente de ser protagonista nas ações desenvolvidas na comunidade, valorizando seus conhecimentos e a realização de atividades que façam sentido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

para ele; Promove acesso às tecnologias de comunicação, informação, de inclusão digital, enquanto ferramentas de empoderamento dos adolescentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de adolescentes com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Promove atividades culturais, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência visando à valorização de saberes e habilidades e a criação de oportunidades para desenvolvimento de novos saberes e de trocas de conhecimentos e experiências, além de ampliar e fortalecer redes de apoio; Promove atividades e experiências que criam oportunidades para que o idoso exerça seu direito de escolha e decisão; Desenvolve atividades que visam evitar ou reduzir o confinamento do idoso em domicílio; Desenvolve atividades que visam à manutenção da autonomia e do envelhecimento ativo, com vistas a postergar e/ou evitar a estadia em serviços de acolhida; Avalia e encaminha necessidades e demandas específicas, decorrentes do processo de envelhecimento, sempre que possível em conjunto com os idosos e/ou seus familiares; Promove a convivência familiar com o idoso por meio do desenvolvimento de atividades que criam oportunidades para o respeito e valorização de sua experiência de vida; Constrói com os idosos e/ou familiares e/ou seus cuidadores atividades de participação comunitária, a fim de promover a conscientização e exercício da cidadania; Promove a convivência entre as diferentes faixas etárias de forma a prevenir e combater preconceitos entre as diversas gerações e a envolver o idoso na participação e protagonismo comunitário, valorizando sua presença na comunidade; Desenvolve atividades e experiências que oferecem oportunidades para resgate, reconstrução e valorização da memória do idoso enquanto pessoa e também representante de uma geração, valorizando encontros intergeracionais; Auxilia na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional de idosos, conhecendo necessidades e demandas individuais e familiares, contribuindo para o reconhecimento de barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos, com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes.

PSICÓLOGO

Atribuições: Realizar avaliação psicológica de alunos da rede municipal de ensino; Encaminhar os alunos avaliados para o tratamento indicado, de acordo com o diagnóstico; Orientar professores, auxiliando-os a compreender e manejar situações que interfiram no processo de aprendizagem; Assessor os professores, levando-os a conhecer as teorias de Psicologia Infantil; Assessor os superiores da Secretaria Municipal de Educação no trabalho junto aos professores da rede municipal de ensino; realizar psicodiagnóstico em membros da poluição encaminhada para tal; Realizar tratamento psicoterápico em adultos, adolescentes e crianças, quando houver indicação para tal; Coordenar e/ou participar de grupos de pacientes agressivos de hospital psiquiátrico; Coordenar e/ou participar de grupos de gestantes, alcoolistas, crianças e adolescentes com indicação para tratamento em grupo.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Realizar avaliação psicológica de alunos da rede municipal de ensino; Encaminhar os alunos avaliados para o tratamento indicado, de acordo com o diagnóstico; Orientar professores, auxiliando-os a compreender e manejar situações que interfiram no processo de aprendizagem; Assessor os professores, levando-os a conhecer as teorias de Psicologia Infantil; Assessor os superiores da Secretaria Municipal de Educação no trabalho junto aos professores da rede municipal de ensino; realizar psicodiagnóstico em membros da poluição encaminhada para tal; Realizar tratamento psicoterápico em adultos, adolescentes e crianças, quando houver indicação para tal; Coordenar e/ou participar de grupos de pacientes agressivos de hospital psiquiátrico; Coordenar e/ou participar de grupos de gestantes, alcoolistas, crianças e adolescentes com indicação para tratamento em grupo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	25/02/2025 a 27/02/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	28/02/2025 a 14/03/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD) e autodeclaração (NPI)	28/02/2025 a 14/03/2025
Período para cadastramento da titulação (formulário online)	28/02/2025 a 14/03/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	20/03/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	21/03/2025 a 25/03/2025
Homologação das inscrições	27/03/2025
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do resultado preliminar e classificação final	08/04/2025
Período para recurso contra resultado preliminar e classificação final	09/04/2025 a 11/04/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	16/04/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – RS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____,
Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no
CPF sob o n.º _____, **DECLARO** que sou preto(a),
pardo(a) ou indígena para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para
negros, pardos e indígenas do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, aberto por intermédio do
edital n.º 01.006/2025, conforme assegura a Lei Federal n.º 12.990/2014.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer
fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo
regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

FOTO 5X7

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

